



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

EDITAL Nº 2/2024 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 04 de março de 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - *Campus* Blumenau, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria para os cursos técnicos integrados ao ensino médio aberto à participação de docentes desta instituição. Este Edital não prevê recursos para monitores bolsistas.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

2. DA MONITORIA

2.1. A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.2. Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFC - *Campus* Blumenau.

2.3. Este Edital prevê apenas monitores voluntários.

3. DOS PROJETOS DE MONITORIA

- 3.1. Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.
- 3.1.1. O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.
- 3.1.2. Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.
- 3.1.3. Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.
- 3.2. O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (PPCTMs), devidamente registrados no SIGAA.
- 3.2.1. Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido.
- 3.3. O período de vigência dos projetos de monitoria será de Março de 2024 a Dezembro de 2024.
- 3.3.1. Os projetos de monitoria deste Edital não serão contemplados com bolsas.
- 3.4. É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.
- 3.4.1. O produto acadêmico resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, softwares, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.
- 3.5. Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 10 (dez) horas semanais.
- 3.6. O monitor voluntário deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes.

4. DA SUBMISSÃO

- 4.1. O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do Projeto de Monitoria (ANEXO I) e submetido, dentro do prazo estipulado neste edital, via e-mail no seguinte endereço eletrônico:
comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br
- 4.2. Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso antes de sua submissão. Encaminhar parecer favorável da coordenação de curso juntamente com o ANEXO I.

- 4.3. Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.
- 4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 7 deste Edital.
- 4.5. O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores com anuência da DEPE.
- 5.2. Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, verificar compatibilidade de horários do estudante, frequência escolar e, selecionar o monitor.
- 5.3. No caso de cancelamento de projeto ou de necessidade de solicitar desvinculação e substituição do monitor, o coordenador do projeto deve enviar a solicitação com justificativa para o e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br, com o título: *Projeto de Monitoria*.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 6.1. Mensalmente os coordenadores de projetos deverão enviar o formulário de ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS contendo a descrição das atividades realizadas até o dia 20 de cada mês.
- 6.2. O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino (CGE).
- 6.3. Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme cronograma.
 - 6.3.1. A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.
- 6.4. O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.
- 6.5. O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do *campus*, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Quadro 03 – Cronograma das atividades

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/03/2024
Período de submissão das propostas	04/03/2024 até 18/03/2024
Publicação dos resultados	22/03/2024
Período de vigência dos projetos selecionados	25/03/2024 até 31/12/2024
Envio do formulário acompanhamento das monitorias	até o dia 25 de cada mês
Entrega dos relatórios finais	até o dia 31/01/2025
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	até o dia 31/03/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os meios de divulgação oficial que a CGE utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, site ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

8.2. Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

8.2.1. A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

8.3. As atribuições dos monitores voluntários, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

8.4. O envio dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatório e deve ocorrer conforme cronograma estabelecido no item 7, sendo o relatório final entregue pelo e-mail comitedeensino.blumenau@ifc.edu.br

8.5. Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

8.6. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 09:54)

ALDELIR FERNANDO LUIZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BLU (11.01.09.01)

Matrícula: ###010#2

Processo Associado: 23473.000923/2023-03

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **2b09f3cb13**